

Lei nº 4 /56

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, o prédio e mangueiras, destinados ao Matadouro Municipal desta cidade, podendo, para tal fim, dispendar até a importância de Cr. \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As obras serão executadas de acordo com as plantas e especificações aprovadas pelo Serviço de Fiscalização Sanitária do Estado e Serviço de Obras Públicas desta Prefeitura, observado o Regulamento de Obras Públicas do

Estado.

Artigo 3º) - Para atender á despesa autorizada no art. 1º, fica aberta, na Contadoria Municipal, um "credito especial" de Cr. 200000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ Unico - Este credito deverá vigorar até o exercicio de 1957.

Artigo 4º) - Os compromissos decorrentes da presente lei, serão atendidos com os recursos vindos do exercicio anterior.

Artigo 5º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 15 de outubro de 1956

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Publicado nesta data

a) Natal Favali  
Secretário